

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Mun. Simonésia, 6 de março de 1952.

- a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito Municipal
- a) José Gonçalves de Paula - Secretário.

## Lei nº 82-A - de 6-11-51

Que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo na importância de Cr\$ 60.000,00 para construção da estrada do distrito de Alegria que liga ao desta Cidade, nos termos da Lei nº 23, de 18 de 2 de 1951.

A Câmara Municipal de Simonésia, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a contrair empréstimo na importância de Cr\$ 60.000,00 para construção da estrada do distrito de Alegria que liga ao desta Cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 6 novembro de 1951.

- a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito Municipal
- a) José Gonçalves de Paula - Secretário